



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo de Compra nº 160/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 13/06/2025

Horário: 09h00

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços com validade de 1 (um) ano para fins de aquisição de material de construção em atendimento os departamentos desta Prefeitura Municipal, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

COM COTA RESERVADA PARA OS LOTES: 01, 02, 03 E 05.

1.2 Estima-se o valor total estimado desta licitação em **R\$8.022.073,00 (Oito milhões, vinte e dois mil e setenta e três reais).**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 MODO DE DISPUTA: ABERTO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria.

3. O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. **Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedor.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissária obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 -A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.6.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Certidão de Regularidade do FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

9.7.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.7.4 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

9.7.5 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.8.3. Os atestados deverão conter:

9.8.4. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.8.5. Local e data de emissão.

9.8.6. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.7. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.10. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no Anexo IV do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da data de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º 14.133/21)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será único e **efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entrega do(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelos Departamentos desta municipalidade no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento, **no horário de recebimento: das 08h00 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.**

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.570/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pedro de Toledo, 02 de Junho de 2025.

Paulo Eduardo Alves Ferreira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
20/03/2025	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR E- mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição futura de Material de Construção para uso dos Departamentos Municipais, pelo prazo de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ARCO DE SERRA FIXO	UN	50	R\$ 49,01	R\$ 2.450,50
2	ALAVANCA 1" X 1,80	UN	10	R\$ 157,75	R\$ 1.577,50
3	ALICATE DE BICO	UN	10	R\$ 47,66	R\$ 476,60
4	ALICATE DE CORTE	UN	10	R\$ 111,74	R\$ 1.117,40
5	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN	10	R\$ 61,65	R\$ 616,50
6	ALICATE UNIVERSAL	UN	10	R\$ 20,56	R\$ 205,60
7	BROCA PARA AÇO RAPIDO 1/2	UN	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
8	BROCA PARA AÇO RAPIDO 1/4	UN	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
9	BROCA PARA AÇO RAPIDO 1/8	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
10	BROCA PARA AÇO RAPIDO 3/8	UN	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
11	BROCA PARA AÇO RAPIDO 5/16	UN	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
12	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
13	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
14	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90
15	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
16	BROCHA REDONDA	UN	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
17	BROCHA RETANGULAR	UN	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
18	CABO PARA ENXADA	UN	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
19	CABO PARA PICARETA	UN	20	R\$ 18,31	R\$ 366,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20	CABO PARA ROLO DE PINTURA	UN	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
21	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA	UN	30	R\$ 231,91	R\$ 6.957,30
22	CAVADEIRA COM CABO	UN	10	R\$ 32,96	R\$ 329,60
23	CHAVE DE FENDA 1/4	UN	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
24	CHAVE DE FENDA 1/8X5	UN	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
25	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UN	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
26	CHAVE DE GRIFO 14	UN	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
27	CHAVE DE INGLESA 10	UN	10	R\$ 79,09	R\$ 790,90
28	CHIBANCA COM CABO	UN	10	R\$ 77,05	R\$ 770,50
29	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	10	R\$ 13,86	R\$ 138,60
30	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
31	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	UN	20	R\$ 19,93	R\$ 398,60
32	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UN	20	R\$ 18,74	R\$ 374,80
33	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA	UN	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
34	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 105X20 MM	UN	30	R\$ 40,03	R\$ 1.200,90
35	ENXADA C/ CABO	UN	50	R\$ 48,38	R\$ 2.419,00
36	ENXADA S/ CABO	UN	50	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
37	ENXADÃO C/ CABO	UN	20	R\$ 46,41	R\$ 928,20
38	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
39	ESPATULA Nº 6,4	UN	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40
40	ESPATULA Nº 7,5	UN	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
41	ESPATULA Nº 8	UN	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
42	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	10	R\$ 22,92	R\$ 229,20
43	ESTILETE 18 MM C/ TRAVA	UN	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
44	FACÃO 13"	UN	20	R\$ 19,63	R\$ 392,60
45	FACÃO 22"	UN	20	R\$ 76,77	R\$ 1.535,40
46	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA ROLO 100 MTS	RL	100	R\$ 181,63	R\$ 18.163,00
47	FORCADO CURVO C/ CABO	UN	20	R\$ 73,15	R\$ 1.463,00
48	FORCADO RETO C/ CABO	UN	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
49	FURADEIRA 110/220V 650W	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
50	LAMINA P/ ROÇADEIRA 14" FURO DE 20 MM	UN	300	R\$ 35,71	R\$ 10.713,00
51	LIMA P/ ENXADA	UN	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
52	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA	UN	20	R\$ 43,54	R\$ 870,80
53	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
54	LIXA D'AGUA 100	UN	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60
55	LIXA P/ MADEIRA 100	UN	20	R\$ 0,67	R\$ 13,40
56	LIXA P/ MADEIRA 120	UN	20	R\$ 0,67	R\$ 13,40
57	LIXA P/ MASA CORRIDA 100	UN	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
58	LIXA P/ MASA CORRIDA 150	UN	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

59	LIXA P/ MASSA CORRIDA 220	UN	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
60	LIXA PARA FERRO 100	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
61	MACHADO COM CABO	UN	10	R\$ 88,32	R\$ 883,20
62	MARRETA 1 KG	UN	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50
63	MARRETA 2 KG	UN	10	R\$ 59,13	R\$ 591,30
64	MARRETA 5 KG	UN	10	R\$ 121,53	R\$ 1.215,30
65	MARTELO UNHA 25 MM	UN	10	R\$ 25,08	R\$ 250,80
66	NIVEL DE BOLHA EM MADEIRA C/ 30 CM	UN	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
67	PA DE BICO COM CABO	UN	10	R\$ 34,04	R\$ 340,40
68	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	10	R\$ 67,75	R\$ 677,50
69	PÁ RETANGULAR (VANGA) COM CABO	UN	10	R\$ 65,47	R\$ 654,70
70	PASSA FIO ALMA DE AÇO C/20 MTS	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
71	PE DE CABRA	UN	10	R\$ 43,93	R\$ 439,30
72	PENEIRA AÇO 55 CM DE DIAMETRO P/ AREIA	UN	10	R\$ 30,32	R\$ 303,20
73	PICARETA COM CABO	UN	10	R\$ 95,02	R\$ 950,20
74	PINCEL 1	UN	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
75	PINCEL 1/2	UN	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
76	PINCEL 2	UN	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50
77	PINCEL 3	UN	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50
78	PINCEL 3/4	UN	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
79	PINCEL 4	UN	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
80	PONTALETE DE PINUS 8X8 CM	UN	200	R\$ 29,32	R\$ 5.864,00
81	PONTEIRO REDONDO N 12	UN	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
82	PRUMO DE AÇO	UN	10	R\$ 33,42	R\$ 334,20
83	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LTS	UN	20	R\$ 181,51	R\$ 3.630,20
84	RASTELO COM CABO	UN	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
85	REBITADEIRA	UN	10	R\$ 54,01	R\$ 540,10
86	REGADOR 10L	UN	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00
87	REGUA DE ALUMINIO 3,0 MTS	UN	20	R\$ 66,44	R\$ 1.328,80
88	ROÇADEIRA MANUAL COM CABO	UN	30	R\$ 79,20	R\$ 2.376,00
89	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
90	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
91	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
92	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
93	SERRA MARMORE 1300W 127/220V	UN	5	R\$ 38,38	R\$ 191,90
94	SERRINHA	UN	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
95	SERROTE	UN	10	R\$ 51,99	R\$ 519,90
96	TALHADEIRA N12	UN	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
97	TRENA COM TRAVA 5 MTS	UN	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

98	TRENA DE FIBRA 50 MTS	UN	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
99	VASSORÃO DE NYLON COM CABO GARI	UN	100	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
					R\$ 99.598,80

LOTE 02					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MM X 200MM C/ 100UN	PCT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1/2	PCT	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
3	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 3/4	PCT	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	UN	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
5	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	UN	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
6	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2 X 1/2	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
8	ARAME FARPADO 400 MTS	RL	30	R\$ 503,50	R\$ 15.105,00
9	ARAME GALVANIZADO FIO 12	KG	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
10	ARAME GALVANIZADO FIO 14	KG	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	200	R\$ 31,24	R\$ 6.248,00
12	BOLSA PARA VAZO SANITARIO PRETA	UN	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
13	BUCHA CURTA RED. MARROM 25X20	UN	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
14	BUCHA LONGARED. MARROM 50X25	UN	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
15	BUCHA N°10	UN	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
16	BUCHA N°8	UN	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
17	BUCHA N°6	UN	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
18	CAPS. MARROM 3/4	UN	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
19	CAPS. MARROM 1.1/2	UN	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
20	CAPS. MARROM 32 MM	UN	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
21	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL DIAMETRO 25MM ROLO 50 MTS	RL	100	R\$ 102,68	R\$ 10.268,00
22	EMENDA PLASTICA P/ MANGUEIRA 1"	UN	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
23	EMENDA P/ MANGUEIRA 2"	UN	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
24	EMENDA P/ MAGUEIRA 3/4	UN	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
25	JOELHO DE ESGOTO 45X40 MM	UN	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
26	JOELHO DE ESGOTO 45X50 MM	UN	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
27	JOELHO DE ESGOTO 45X75 MM	UN	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
28	JOELHO DE ESGOTO 45X100 MM	UN	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
29	JOELHO DE ESGOTO 90X40 MM	UN	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
30	JOELHO DE ESGOTO 90X75 MM	UN	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
31	JOELHO DE ESGOTO 90X100 MM	UN	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
32	JOELHO MARRON 45X25 MM	UN	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

33	JOELHO MARROM 45X75 MM	UN	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
34	JOELHO MARRON 45X32 MM	UN	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
35	JOELHO MARROM 45X50MM	UN	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
36	JOELHO MARRON 90X25 MM	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
37	JOELHO MARROM 90X32MM	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
38	JOELHO MARROM 90X50 MM	UN	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
39	ENGATE FLEXIVEL 40 PVC	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
40	LIGAÇÃO FLEXIVEL 50 PVC	UN	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
41	LIGAÇÃO FLEXIVEL 60 PVC	UN	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
42	LUVA ESGOTO 25MM	UN	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
43	LUVA ESGOTO 50 MM	UN	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
44	LUVA ESGOTO 75 MM	UN	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
45	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
46	LUVA MARROM 25 MM	UN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
47	LUVA MARROM 32 MM	UN	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
48	LUVA MARROM 50 MM	UN	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
49	LUVA DE CORRE 32MM	UN	50	R\$ 42,14	R\$ 2.107,00
50	LUVA DE CORRE 50MM	UN	50	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
51	LUVA DE RASPA CURTA	UN	100	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
52	NIPEL BRANCO 3/4	UN	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
53	NIPEL BRANCO 1/2	UN	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
54	PLAFON PVC BRANCO	UN	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
55	PLUG BRANCO 1/2 RR	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
56	PLUG BRANCO 3/4 RR	UN	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
57	T PVC ESGOTO 100 MM	UN	100	R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
58	T PVC ESGOTO 40 MM	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
59	T PVC ESGOTO 50 MM	UN	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
60	T PVC ESGOTO 150 MM	UN	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
61	T MARROM 25MM	UN	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
62	T MARROM 32MM	UN	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
63	T MARROM 50MM	UN	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
64	T COM BUCHA AZUL 25 MM	UN	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
65	UNIÃO COM ROSCA P / MANGUEIRA 3/4	UN	20	R\$ 13,31	R\$ 266,20
66	VALVULA DE DESCARGA	UN	30	R\$ 101,21	R\$ 3.036,30
67	VALVULA P/ LAVATORIO PVC	UN	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
68	VALVULA P/ TANQUE PVC	UN	30	R\$ 15,91	R\$ 477,30
					R\$ 101.785,70

LOTE 03					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1	CORDA DE SEDA 12 MM	MT	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
2	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
3	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
4	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	MT	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00
5	CORRENTE GALVANIZADA 6,5 MM	MT	50	R\$ 53,62	R\$ 2.681,00
6	CORRENTE PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO	MT	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
7	FIO ANTI CHAMA 1,5MM CABO FLEX.	MT	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
8	FIO ANTI CHAMA 2,5MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
9	FIO ANTI CHAMA 4,0MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
10	FIO ANTI CHAMA 6,0MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
11	FIO ANTI CHAMA 10,0MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
12	FIO ANTI CHAMA 16,0 MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$ 19,18	R\$ 19.180,00
13	FIO PARALELO 2X1,5MM	MT	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
14	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
15	FIO PARALELO 2X4,0MM	MT	500	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
16	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
17	FITA CREPE 18X50MM	UN	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
18	FITA CREPE 25X50MM	UN	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
19	FITA CREPE 48 MM	UN	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
20	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
21	FITA ISOLANTE 5MTS	UN	40	R\$ 1,78	R\$ 71,20
22	FITA ZEBRADA	UN	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
23	MANGUEIRA JARDIM P/ MTS 1/2	MT	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
24	MANGUEIRA P/ GAS 1,25 M. REFORÇADA	UN	20	R\$ 34,15	R\$ 683,00
25	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
26	MANGUEIRA TRASPARENTE DE DE NIVEL	MT	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
27	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
28	PARAFUSO COM BUCHA 12	UN	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
29	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
30	PARAFUSO COM BUCHA 6	UN	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
31	PARAFUSO DE AÇO 3 / 4 70MM	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
32	PARAFUSO SEXTAVADO	UN	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
33	PARAFUSO SOBERBO	UN	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
34	PARAFUSO 16X25	UN	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
35	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITÁRIO	UN	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
36	PARAFUSO P/ TELHA FIBRO CIMENTO COM ARRELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	UN	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
37	PREGO 22X48 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
38	PREGO 16X24 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
39	PREGO 19X36 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 16,61	R\$ 830,50
40	PREGO 25X72 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

41	PREGO 13X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
42	PREGO 10X10 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
43	PREGO 12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
44	PREGO 15X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
45	PREGO 17X21 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00
46	PREGO 18X27 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00
47	REBITE DE REPUXO ALUMINIO C/ 100	PCT	50	R\$ 21,11	R\$ 1.055,50
48	DUREPOX 50 GR	UN	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
49	ELETRODO P/ SOLDA 2,5MM 18 KG	CX	50	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
50	VEDA ROSCA 10 MTS	UN	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
					R\$ 98.272,40

LOTE 04 COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	AGUARRAS 1L	LT	100	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00
2	AREIA GROSSA LAVADA	M³	4.000	R\$ 227,91	R\$ 911.640,00
3	AREIA MEDIA LAVADA	M³	5.000	R\$ 244,02	R\$ 1.220.100,00
4	AREIA FINA	M³	2.000	R\$ 259,28	R\$ 518.560,00
5	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20 KG)	SC	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
6	ASFALTO FRIO SACO 25KG	SC	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
7	BARRA DE FERRO 1/2" – 12 MTS.	BR	300	R\$ 137,04	R\$ 41.112,00
8	BARRA DE FERRO 3/8" – 12 MTS.	BR	1.000	R\$ 80,12	R\$ 80.120,00
9	BARRA DE FERRO 5/16" – 12 MTS.	BR	1.000	R\$ 56,93	R\$ 56.930,00
10	BLOCO CIMENTO CANALETA 14X19/X39 CM	UN	1.000	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
11	BLOCO CIMENTO 09X19X39 CM	UN	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
12	BLOCO CIMENTO 14X19X39 CM	UN	10.000	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
13	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8X25X25 CM	UN	100.000	R\$ 3,60	R\$ 360.000,00
14	CAIBRO MADEIRA 6X5X4 MTS	UN	50	R\$ 65,58	R\$ 3.279,00
15	CAIBRO DE MADEIRA 5X5X5 MTS	UN	50	R\$ 82,47	R\$ 4.123,50
16	CAL P/ PINTURA 8KG	SC	10.000	R\$ 16,23	R\$ 162.300,00
17	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	MT	300	R\$ 133,81	R\$ 40.143,00
18	CANALETA DE SUPERFICIE C/ ADESIVO 13X7 MM	UN	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
19	CANALETA DE SUPERFICIE C/ ADESIVO 20X20 MM	UN	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
20	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 20X25 CM	PAR	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
21	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 33X50 CM	PAR	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
22	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 50X30 CM	PAR	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

23	CIMENTO CP II 50 KG	UN	7.000	R\$ 42,18	R\$ 295.260,00
24	COLA ARALDITE 16G	UN	10	R\$ 27,38	R\$ 273,80
25	COLA INSTANTANEA 20GR	UN	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
26	COLA PLASTICO 175GR	UN	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10
27	CORANTE LIQUIDO EM BISNAGA 50ML VARIAS CORES	UN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
28	COLUNA FERRO 3/8 MTS	M²	100	R\$ 41,96	R\$ 4.196,00
29	CHAPA RESINADA 10X110X220 MM	UN	100	R\$ 64,42	R\$ 6.442,00
30	CHAPA RESINADA 15X110X220 MM	UN	100	R\$ 88,32	R\$ 8.832,00
31	VASELINA EM PASTA 1KG	UN	10	R\$ 68,15	R\$ 681,50
32	FORRO DE PVC	M²	1.000	R\$ 36,11	R\$ 36.110,00
33	LAJE H12	M²	500	R\$ 92,72	R\$ 46.360,00
34	LAJE H8	M²	500	R\$ 64,80	R\$ 32.400,00
35	LONA PLASTICA PRETA	MT	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
36	LONA CARRETEIRO ENCERADO 3X4	UN	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
37	LONA CARRETEIRO ENCERADO 5X6	UN	10	R\$ 218,30	R\$ 2.183,00
38	LONA CARRETEIRO ENCERADO 6X6	UN	10	R\$ 261,63	R\$ 2.616,30
39	MADEIRITE 2,20X1,10X9	UN	50	R\$ 101,02	R\$ 5.051,00
40	MADEIRITE 2,20X1,10X11	UN	50	R\$ 162,92	R\$ 8.146,00
41	MADEIRITE 2,20X1,10X14	UN	50	R\$ 196,42	R\$ 9.821,00
42	MALHA POP 3,2 MM 15X15CM	UN	100	R\$ 119,97	R\$ 11.997,00
43	MANTA ASFALTICA 30 CM	MT	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
44	MASSA PLASTICA 400 GR	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
45	MASSA P/ CALAFETAR CAIXA C/ 3 BARRAS	UN	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
46	MASSA CORRIDA AGRILICA 3,6 LTS	LT	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80
47	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA PAREDE 18 LTS.	LT	200	R\$ 100,83	R\$ 20.166,00
48	MASSA CORRIDA 18L	LT	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
49	MOURÃO DE CONCRETO RETO 3 MTS	UN	100	R\$ 61,28	R\$ 6.128,00
50	POSTE PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA	UN	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
51	PEDRA BRITADA N° 1	M³	5.000	R\$ 124,39	R\$ 621.950,00
52	PEDRA BRITADA N° 2	M³	3.000	R\$ 209,35	R\$ 628.050,00
53	REJUNTE 1 KG	SC	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
54	RUFO GALVANIZADA 0,50 CM	UN	200	R\$ 156,80	R\$ 31.360,00
55	SARRAFO DE PINUS 10 X 3,00 M	UN	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
56	SARRAFO DE PINUS 15X3,00 M	UN	150	R\$ 16,87	R\$ 2.530,50
57	SELADOR ACRILICA 18LTS	GL	50	R\$ 189,01	R\$ 9.450,50
58	SELADORA MADEIRA 3,6 L	GL	50	R\$ 141,60	R\$ 7.080,00
59	SILICONE 280 GR	UN	50	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50
60	TABUA PINUS BRUTA 15X3 MTS	UN	200	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
61	TABUA PINUS BRUTA 20X 3 MTS	UN	200	R\$ 29,78	R\$ 5.956,00
62	TABUA PINUS BRUTA 30X 3 MTS	UN	200	R\$ 49,22	R\$ 9.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

63	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12X12 MM	RL	300	R\$ 652,80	R\$ 195.840,00
64	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 X 6 MM	UN	200	R\$ 60,39	R\$ 12.078,00
65	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
66	TELHA DE BARRO CUMUEIRA	UN	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
67	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,6 X 3,66 MTS	UN	1.000	R\$ 142,88	R\$ 142.880,00
68	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,6 X 2,44 MTS	UN	1.000	R\$ 66,13	R\$ 66.130,00
69	TIJOLO BAIANÃO 14X19X29	UN	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
70	TINTA P/ PISO VARIAS CORES 18LTS	GL	300	R\$ 257,46	R\$ 77.238,00
71	TINTA LATEX ACRILICA BRANCO E CORES 18LTS	GL	500	R\$ 144,83	R\$ 72.415,00
72	TINTA ESMALTE 3,6 L	LT	50	R\$ 131,77	R\$ 6.588,50
73	TINTA SPRAY	LT	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
74	THINER SOLVENTE 900ML	LT	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
75	THINER SOLVENTE 5L	LT	50	R\$ 72,69	R\$ 3.634,50
76	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIARIA BRANCA/AMARELO	GL	500	R\$ 558,72	R\$ 279.360,00
77	TUBO CONCRETO 40X1,5 MTS	UN	500	R\$ 129,33	R\$ 64.665,00
78	TUBO CONCRETO 60X1,5 MTS	UN	500	R\$ 222,20	R\$ 111.100,00
79	TUBO CONCRETO 80X1,5 MTS	UN	300	R\$ 452,66	R\$ 135.798,00
80	TUBO CONCRETO 1,0X1,5 MTS	UN	300	R\$ 669,00	R\$ 200.700,00
81	TUBO DE DESCIDA P CAIXA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
82	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UN	500	R\$ 125,50	R\$ 62.750,00
83	TUBO PVC 150MM ESGOTO	UN	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
84	TUBO PVC 40MM ESGOTO	UN	500	R\$ 65,40	R\$ 32.700,00
85	TUBO PVC 50MM ESGOTO	UN	500	R\$ 61,33	R\$ 30.665,00
86	TUBO PVC 75MM ESGOTO	UN	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
87	TUBO PVC MARROM 25 MM	UN	200	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00
88	TUBO PVC MARROM 32 MM	UN	100	R\$ 68,04	R\$ 6.804,00
89	TUBO PVC MARROM 40 MM	UN	200	R\$ 108,61	R\$ 21.722,00
90	TUBO DE PVC MARROM 50MM	UN	200	R\$ 107,46	R\$ 21.492,00
91	VEDA CALHA	UN	50	R\$ 15,39	R\$ 769,50
92	VEDACIT BALDE 18 LTS	BD	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
93	VEDALIT 3,6 L	GL	50	R\$ 58,25	R\$ 2.912,50
94	VERNIZ 900 ML	UN	50	R\$ 44,49	R\$ 2.224,50
95	VERNIZ 3,6 LTS	GL	30	R\$ 149,95	R\$ 4.498,50
96	VIGA DE MADEIRA 5X11X4 MTS	UN	50	R\$ 16,53	R\$ 826,50
97	VIGA DE MADEIRA 5X15X4 MTS	UN	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
					R\$ 7.089.076,70

LOTE 05

COTA RESERVADA PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
2	AVENTAL DE RASPA	UN	50	R\$ 72,71	R\$ 3.635,50
3	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	200	R\$ 451,18	R\$ 90.236,00
4	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	30	R\$ 6,72	R\$ 201,60
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SEM FORRO	PAR	100	R\$ 59,88	R\$ 5.988,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA BICO PVC	PAR	200	R\$ 70,58	R\$ 14.116,00
7	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM CROMADO	UN	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
8	CAMPANHIA RESIDENCIAL	UN	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
9	CAIXA D' CAP. 1000 LTS	UN	30	R\$ 615,65	R\$ 18.469,50
10	CAIXA D' CAP. 500 LTS	UN	10	R\$ 355,79	R\$ 3.557,90
11	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO	UN	10	R\$ 59,97	R\$ 599,70
12	CAIXA DE GORDURA PVC COMPLETO	UN	20	R\$ 256,06	R\$ 5.121,20
13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 27 OU 36 DISJUNTORES	UN	20	R\$ 239,76	R\$ 4.795,20
14	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA DE EMBUTIR 4X2	UN	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
15	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA DE EMBUTIR 4X4	UN	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
16	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	20	R\$ 22,98	R\$ 459,60
17	CAPA PARA CHUVA REFORÇADA TAM. P,M,G,GG	UN	50	R\$ 42,59	R\$ 2.129,50
18	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	UN	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
19	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM	UN	200	R\$ 42,82	R\$ 8.564,00
20	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
21	DISJUNTOR 16 A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
22	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 18,05	R\$ 902,50
23	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
24	DISJUNTOR 32A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
25	DISJUNTOR 63A UNIPOLAR	UN	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
26	DISJUNTOR 10A BIPOLAR	UN	50	R\$ 46,19	R\$ 2.309,50
27	DISJUNTOR 16A BIPOLAR	UN	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
28	DISJUNTOR 20A BIPOLAR	UN	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
29	DISJUNTOR 25A BIPOLAR	UN	50	R\$ 43,64	R\$ 2.182,00
30	DISJUNTOR 32A BIPOLAR	UN	50	R\$ 33,73	R\$ 1.686,50
31	DISJUNTOR 50A BIPOLAR	UN	50	R\$ 46,32	R\$ 2.316,00
32	DISJUNTOR 63A BIPOLAR	UN	50	R\$ 38,06	R\$ 1.903,00
33	CHUVEIRO ELETRICA 220V 5500W	UN	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
34	CHUVEIRO ELETRICA 127V 5400W	UN	50	R\$ 58,61	R\$ 2.930,50
35	ESCADA 10 DEGRAUS ALUMINIO	UN	10	R\$ 649,67	R\$ 6.496,70
36	ESPELHO PLACA CEGA 4X2	UN	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
37	ESPELHO PLACA CEGA 4X4	UN	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

38	EXTENSÃO 10 MTS COM 3 TOMADA	UN	30	R\$ 49,18	R\$ 1.475,40
39	EXTENSÃO 5 MTS COM 3 TOMADA	UN	30	R\$ 38,37	R\$ 1.151,10
40	EXTENSÃO 3 MTS COM 3 TOMADA	UN	30	R\$ 27,61	R\$ 828,30
41	FILTRO DE LINHA C/ 5 SAIDAS	UN	10	R\$ 63,06	R\$ 630,60
42	FOLHA DE PORTA LISA 0,72	UN	50	R\$ 199,75	R\$ 9.987,50
43	FOLHA DE PORTA LISA 0,82	UN	50	R\$ 174,98	R\$ 8.749,00
44	FOLHA DE PORTA LISA 0,92	UN	50	R\$ 191,36	R\$ 9.568,00
45	JANELA DE ALUMINIO 1X1,5 MTS SIMPLES	UN	20	R\$ 727,00	R\$ 14.540,00
46	JANELA DE ALUMINIO 1X1,2 MTS SIMPLES	UN	20	R\$ 624,33	R\$ 12.486,60
47	JANELA DE ALUMINIO 4 FOLHAS	UN	20	R\$ 418,66	R\$ 8.373,20
48	JANELA VENEZIANA DE AÇO 1X1,5 MTS	UN	20	R\$ 900,17	R\$ 18.003,40
49	LAMPADA DE LED15W	UN	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
50	LAMPADA DE LED 25W	UN	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
51	LAMPADA DE LED 30W	UN	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
52	LAMPADA DE LED 40W	UN	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
53	LAMPADA DE LED 50W	UN	100	R\$ 23,81	R\$ 2.381,00
54	LAMPADA DE LED 100W	UN	50	R\$ 97,91	R\$ 4.895,50
55	LAVATÓRIO PEQUENO S/ COLUNA BRANCO 46X56 CM	UN	100	R\$ 78,26	R\$ 7.826,00
56	LAVATORIO DE LOUÇA PADRÃO	UN	50	R\$ 279,45	R\$ 13.972,50
57	LAVATORIO LOUÇA BRANCO COM COLUNA	UN	100	R\$ 303,76	R\$ 30.376,00
58	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
59	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
60	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70X210 CM	UN	10	R\$ 287,45	R\$ 2.874,50
61	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80X210 CM	UN	30	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
62	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 90X210 CM	UN	20	R\$ 627,00	R\$ 12.540,00
63	PORTA DE FERRO COMPLETA DE 70X210 CM	UN	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
64	PORTA DE FERRO COMPLETA DE 80X210 CM	UN	50	R\$ 607,00	R\$ 30.350,00
65	PORTA VENESIANA COMPLETA 70X210 CM	UN	20	R\$ 868,33	R\$ 17.366,60
66	PORTA VENESIANA COMPLETA 80X210 CM	UN	20	R\$ 954,58	R\$ 19.091,60
67	REFLETOR DE 100W	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
68	REFLETOR DE 50W	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
69	REFLETOR DE 200W	UN	30	R\$ 126,33	R\$ 3.789,90
70	REGISTRO DE AGUA GAVETA 3/4 PVC	UN	50	R\$ 74,56	R\$ 3.728,00
71	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG	UN	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
72	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CROMADO	UN	50	R\$ 53,06	R\$ 2.653,00
73	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	50	R\$ 137,97	R\$ 6.898,50
74	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO S/ ACABAMENTO	UN	50	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

75	RELE FOTOELETRICO 110/220	UN	20	R\$ 45,63	R\$ 912,60
76	REPARO P/ VALVULA DE DESCAGA	UN	100	R\$ 61,46	R\$ 6.146,00
77	RESISTENCIA DUCHA 220/5500W	UN	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
78	RESISTENCIA DUCHA 110/5500W	UN	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
79	SIFÃO UNIVERSAL	UN	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
80	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA	UN	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
81	SOQUETE COM RABICHO	UN	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
82	TANQUE SIMPLES DE CONCRETO	UN	50	R\$ 175,30	R\$ 8.765,00
83	INTERRUPTOR BIPOLAR DE 20A DE EMBUTIR C/ PLACA 4X2	CJT	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
84	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EMBUTIR 4X2	CJT	200	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
85	INTERRUPTOR C/ 2 TECLA PARALELA EMBUTIR 4X2	CJT	200	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
86	INTERRUPTOR C/3 TECLA PARALELO EMBUTIR 4X2	CJT	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
87	GRELHA 10X10 REDONDA PLASTICA	UN	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
88	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA	UN	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
89	GRELHA DE ALUMINIO 50X20 CM	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
90	HASTE TERRAC/ CONECTOR 2MTS	UN	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00
91	INTERRUPTOR 1 TECLA C/P	CJT	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
92	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	CJT	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
93	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	CJT	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
94	ESQUINCHO DE MANGUEIRA PLASTICO	UN	20	R\$ 10,97	R\$ 219,40
95	FECHADURA EXTERNA	UN	50	R\$ 77,14	R\$ 3.857,00
96	FECHADURA INTERNA	UN	50	R\$ 59,25	R\$ 2.962,50
97	FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	50	R\$ 57,58	R\$ 2.879,00
98	FECHO CHATO 02	UN	30	R\$ 10,82	R\$ 324,60
99	FECHO CHATO 04	UN	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
100	FECHO REDONDO 04	UN	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
101	CADEADO 20 MM	UN	30	R\$ 11,44	R\$ 343,20
102	CADEADO 25MM	UN	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
103	CADEADO 30 MM	UN	30	R\$ 14,58	R\$ 437,40
104	CADEADO 35 MM	UN	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
105	CADEADO 40 MM	UN	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20
106	CADEADO 45 MM	UN	20	R\$ 36,47	R\$ 729,40
107	CADEADO 50 MM	UN	20	R\$ 34,40	R\$ 688,00
108	TOMADA EXT. 2P + T 10A	UN	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
109	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A SISTEMA X C/ CAIXA	UN	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
110	TORNEIRA BICA MOVEL DE MESA PARA PIA E LAVATORIO 3/4	UN	50	R\$ 67,77	R\$ 3.388,50
111	TORNEIRA JARDIM METAL	UN	50	R\$ 38,96	R\$ 1.948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

112	TORNEIRA COM FILTRO	UN	50	R\$ 112,74	R\$ 5.637,00
113	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 3/4	UN	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
114	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	200	R\$ 281,46	R\$ 56.292,00
115	VITRO BASCULANTE C/GRADE 60X40 CM	UN	20	R\$ 158,03	R\$ 3.160,60
116	VITRO BASCULANTE C/GRADE 80X60 CM	UN	20	R\$ 246,43	R\$ 4.928,60
					R\$ 633.339,40

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.0. Trata-se de estudo técnico preliminar referente a registro de preço para aquisição futura de material de construção para uso dos Departamentos Municipais.

2.1.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de suprir as demanda na manutenção dos prédios públicos e eventuais emergência que for surgindo no município.

1.4. Da Contratação:

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, bocas de lobo, bueiros, reforma de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos dos departamentos do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal de Pedro de Toledo/SP. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação dos itens será realizada sob demanda, mediante solicitação ao departamento de compra para a emissão da competente Autorização de Fornecimento. Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0O armazenamento deve seguir as especificação do fabricante e tem que ser transportado em caminhão .

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do departamento de obras.

4.1.2. O prazo e o local da entrega serão detalhados nesse termo de referência.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.0Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.0. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.0. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO de forma eletrônica pelo critério de menor preço conforme artigo 33, da lei federal nº 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.8. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Amostra:

5.3.0. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.0. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.2. Os atestados deverão conter:

5.4.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.4. Local e data de emissão.

5.4.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.0. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

1) 6.2.0. **Gabinete do Prefeito, Compras e Licitações, Obras e Engenharia, Contábil, Jurídico e Administrativo:**

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2) **Assistência Social:**

Local: Av. São José, 289 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

3) **Fundo Social:**

Local: Rua Armando Ibrahim, s/nº – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

4) **Educação:**

Local: Rua Guido Marieto, n.º 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

5) **Agricultura:**

Local: Av. São José, n.º 485 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6) Saúde:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comerciais 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30(trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.6. O valor a pagar; e

8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.1.10. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.0. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.1.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.0. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.022.073,00 (Oito milhões, vinte e dois mil e setenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos a tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.30.00**.

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PEDRO DE TOLEDO/SP 08 DE MAIO DE 2025.

LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.º:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ----- de ----- de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;
- l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: (____);
- m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e ata de registro de preços.
- o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2025.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa
_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em
participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro de
Toledo, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma;

(_____) Microempresa, ou

(_____) Empresa de Pequeno Porte.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local Dia Mês _____

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2025

VALIDADE -----/----/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eleazar Muniz Junior, RG nº, CPF/MF sob o nº, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2025, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para xxx, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	-------	--------	----------------	-------------

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegura da preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e **efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento requisitante que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 –O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no **endereço constante na autorização de fornecimento.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4 - Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.6 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30(trinta) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega** do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº., agência , Banco

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 -Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata

7.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.1.8. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 – As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2.A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.3.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a)dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b)dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)advertência;
- b)multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL**

10.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do **EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, constantes do **PROCESSO DE COMPRA Nº XXX/2025**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das ignatária.

10.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, de deXXXX.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____

Prefeitura do Município de Pedro de Toledo

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

NOME: NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. xxx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, dede 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____